RECURSO EXTRAORDINÁRIO 913.265 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES

RECTE.(S) :UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) :ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO RECDO.(A/S) :MARINO LONGO CAETANO

ADV.(A/S) : JÚLIA RANGEL SANTOS

RECDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS

da Justiça do Trabalho - Anajucla

ADV.(A/S) :LEONALDO SILVA

RECDO.(A/S) : JONAS TEIXEIRA RODRIGUES

Adv.(a/s) :Luiz Fernando Garcia de Oliveira e

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) :MARIA ANGÉLICA BUENO ALVES DA SILVA

ADV.(A/S) :LEONALDO SILVA

RECDO.(A/S) : JOSÉ LISILO DOS SANTOS

ADV.(A/S) :MARCELO DE SANTANA DANEU E OUTRO(A/S)

DECISÃO: Os assuntos versados no recurso extraordinário correspondem aos temas 5 e 494 da sistemática da repercussão geral, cujos paradigmas são, respectivamente, RE-RG 561.836, Rel. Min. Luiz Fux; e o RE-RG 596.663, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe 12.12.2011. Assim, devolvam-se os autos ao tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente